



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**ÍNDICE**

- 1 - PREAMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
- 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - CREDENCIAMENTO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 - DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS PARA ME, EPP E MEI
- 10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DA NEGOCIAÇÃO
- 14 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 - DAS AMOSTRAS
- 17 - DA HABILITAÇÃO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO
- 21 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 22 - GARANTIA CONTRATUAL
- 23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 24 - DAS SANÇÕES
- 25 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

- 28 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 29 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 30 - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 31 - DISPOSIÇÕES FINAIS



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

## **ANEXOS DO EDITAL**

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO II** - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- **ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO V** - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7 INCISO XXXIII - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE, ART 1º INCISOS III e IV E ART 5º INCISO III AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- **ANEXO VIII** - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- **ANEXO X** - INDICAÇÃO DE LOCAL PARA ENTREGA DOS OBJETOS
- **ANEXO XI** - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45209/2019**

**1. PREAMBULO**

1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 607/2018, publicado no DOM em data de 10/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **AQUISIÇÃO DE CAT MÓVEL / VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Nº e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS - ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 06/11/2019.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 10:00 HRS DO DIA 06/11/2019.**

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br](mailto:izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br), [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com); [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) . As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

## **2 - OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de Pregão eletrônico para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAT MÓVEL / VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1- A licitação será de 01 lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, ( quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO**

3.1 Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Rubrica •

**06.1.2021.0004.0122.002.449052.5200 - Fonte 1000 - Referência 116**

• **06.1.2021.0004.0122.002.449052.5200 - Fonte 1859**

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em até R\$ 247.825,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais) o preço máximo estimado da futura contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**Tabela Demonstrativa do Lote**

<b>LOTE 01 PARA TODOS</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Veículo Tipo Furgão Adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel (conforme Especificações Técnicas descritas neste Termo de Referência)	R\$ 247.825,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)	<b>R\$ 247.825,00</b> <b>(Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)</b>

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br](mailto:izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br), \_\_\_\_\_ [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com); [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) .

5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 6.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. No atinente ao lote 01, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao Lote nº 02 destinado à concorrência geral.

9.3. Para efeito do disposto no subitem 9.2 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.4. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.5. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.6. O disposto nos subitens 8.6 e 8.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.7. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

**10- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA  
LICITAÇÕES E**

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 06 de novembro de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas eletrônicas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL**  
**RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**  
**(A/C: pregoeiro responsável IZABELLE GARCIA DOMINGUES.**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote;





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

**14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:**

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

recuperados sob qualquer forma.

**15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1 Não será exigido amostra

16.2 A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar projeto pronto em 3D, com todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis **antes da assinatura do contrato**, sendo assim, não serão consideradas atrasos na entrega por não apresentação do projeto para aprovação. Ou seja, em caso de atrasos ou reprovação da amostra, o processo seguirá na forma da lei para o segundo classificado, e assim por diante.

## **17. DA HABILITAÇÃO**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

**17.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.8.7 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**17.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**17.16 DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

17.16 1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar projeto pronto em 3D, com todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, sendo assim, não serão consideradas atrasos na entrega por não apresentação do projeto para aprovação. Ou seja, em caso de atrasos ou reprovação da amostra, o processo seguirá na forma da lei para o segundo classificado, e assim por diante.

17.16.2. Na assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.16.3. Apresentar o CAT – Certificado de Adequação à legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, versão motorcasa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com as resoluções do CONTRAN nº 291 de 2008 e nº 743 de 2018, referente ao objeto ofertado em nome da licitante.

17.16.4. Apresentar a ART (anotação de responsabilidade técnica – CREA) do objeto deste Termo de Referência;

17.16.5. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

17.16.6. Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico;

17.16.7. Comprovar registro no CREA do engenheiro elétrico;

17.16.8. Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável pelo projeto de adaptação, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART de cargo e função com o respectivo registro de cargo e função no CREA;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**17.17 Qualificação Técnica:**

17.17.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.17.2. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de Unidade de projeto igual ou similar do objeto deste edital;

17.17.3 O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.3. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.4. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar o contrato, podendo, também, revogar a licitação.

## **20 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**

20.1 A entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento da Nota de Empenho; encaminhada através de correio eletrônico ao



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

endereço indicado pelo licitante vencedor.

**20.2.** O furgão adaptado deverá ser entregue, dentro do prazo de entrega estipulado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, situada no endereço: Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR - conforme Anexo I, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

**20.3.** O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

**20.4.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

**20.5.** O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

**20.6.** O veículo será recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

**20.7.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do edital e contrato.

**20.8** O fornecedor se obriga a se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

veículo, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa de Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.14.** Garantia total mínima de 1 (um) ano e garantia anti-corrosão mínima de 5 (cinco) anos.

**20.14.1 Garantia dos equipamentos de um ano (conforme termo de referencia).**

**20.15.** Garantia dos acessórios e equipamentos conforme edital: mínimo de 12(DOZE) meses;

**20.16.** O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos veículos;

## 21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação,



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

## 22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a assinatura do contrato que com base nele se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **24. DAS SANÇÕES**

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- 1 Não celebrar o contrato;
- 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 Apresentar documentação falsa;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5 Não manter a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

24.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do veículo adaptado à contratante conforme as especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

26.2. Efetuar análise minuciosa de todo Termo de Referência e das Especificações técnicas da adaptação do veículo, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possível interferência que porventura não tenha sido suficientemente esclarecida.

26.3. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência contidas nas Especificações Técnicas da adaptação, no futuro Edital do certame e no contrato;

26.4. Arcar com os eventuais prejuízos perante a contratante e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

26.5. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor;

26.6. Garantir as adaptações feitas no veículo e que as mesmas estejam em conformidade com as normas e resoluções do CONTRAN;

26.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

26.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

27.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93. e a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

27.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

27.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

27.4 Os serviços executados serão conferidos e aprovados pelo DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA. Constatado irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 10.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

27.5 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

27.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

## **28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

28.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

28.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição do servidor ou correção de irregularidades;





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

28.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

28.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

28.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

28.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso;

28.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

28.9 O fiscal do referido contrato são os servidores:



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

Lilian Missae Uyetaqui Marins, matrícula nº 8.038 e Amauri Alves Rodrigues, matrícula nº 9.152-2, a fiscalização da execução do serviço, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

## **29. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **30. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

30.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

30.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

30.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

30.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

31.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 21 de outubro de 2019.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CAT MÓVEL / VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado, para servir de Centro de Atendimento ao Turista – CAT Móvel. O produto deve estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência.

**2. DOS OBJETIVOS**

Atender aos turistas em locais estratégicos de Paranaguá, como: praças públicas, feiras de artesanato, feiras gastronômicas, bairros históricos, entre outros; auxiliar no atendimento ao turista dos eventos constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município, que acontecem na Praça de Eventos Mário Roque e outros locais; participar de feiras, workshops, fóruns, congressos e/ou festivais de turismo no Paraná e nos outros estados da Federação para divulgar os atrativos turísticos de Paranaguá e Ilha do Mel.

A presente aquisição também contribuirá na execução de parte das ações definidas no **Plano Master de Turismo 2013-2020:**

**Eixo estratégico 1:** Estruturação de atrativos e empreendimentos turísticos

**Objetivo:** Incentivar e apoiar o desenvolvimento e diversificação da oferta turística do destino indutor, tendo o foco na qualidade da prestação de serviços e dos produtos oferecidos em Paranaguá.

**Diretrizes:** Criar de roteiros turísticos tanto nos atrativos naturais como nos culturais, formatando roteiros e promovendo; incentivar e promover os negócios das empresas regularizadas, promovendo e divulgando essas empresas.

**Eixo estratégico 3:** Serviços de informações turísticas

**Objetivo:** Desenvolver o serviço de informações turísticas como ferramenta de



## Município de Paranaguá

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Suprimentos.

hospitalidade, recepção e informação ao turista, o que pode ser fundamental para a sua permanência em Paranaguá.

**Diretrizes:** Melhorar o atendimento nos Centros de Atendimento aos Turistas; conhecer a percepção da população parnanguara sobre o turismo.

**Eixo estratégico 5:** Promoção, marketing e apoio institucional

**Objetivo:** Criar ações mercadológicas de forma a agregar a viabilidade para a exploração de todo produto turístico de Paranaguá.

**Diretrizes:** Criar novas e diversificadas promoções na perspectiva de resultados, gerando mídia espontânea, desenvolvendo material segmentado e geral (mídias e impressos) e criando parceria com empreendimentos locais para divulgação em materiais dos equipamentos disponíveis; realizar pesquisas de demanda anualmente, aplicando pesquisa nos principais eventos municipais e alimentando o Observatório do Turismo de Paranaguá; investir na publicidade do calendário e nos eventos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Os Centros de Atendimento aos Turistas – CAT's funcionam em Paranaguá e são administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR. Os CAT's estão localizados em pontos estratégicos da cidade: terminal rodoviário e na Praça da Fé em frente ao Santuário de Nossa Senhora do Rocio e tem como função a divulgação dos atrativos turísticos de Paranaguá, da Ilha do Mel, da Baía de Paranaguá e dos demais Municípios Litorâneos, por ser considerado o Destino Indutor de Turismo do Litoral. Os turistas que visitam os CAT's são atendidos por servidores e estagiários da SECULTUR, que prestam informações diversas, além de entregar gratuitamente, diversos materiais promocionais do Município, da Ilha do Mel e dos demais municípios do Litoral, guias de bares e restaurantes, materiais de divulgação dos eventos culturais e turísticos, das peças e atividades culturais no Teatro Rachel Costa.

De acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, a Política Nacional de Turismo descentraliza e regionaliza o turismo e estimula os Municípios a planejar as atividades turísticas, com envolvimento e a efetiva participação da comunidade receptora. O Plano Municipal de Turismo da cidade de Paranaguá-PR institui os postos de informações turísticas como meio de distribuição de materiais



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

institucionais de divulgação da cidade e da Ilha do Mel, desempenhando parte essencial nas ações de marketing da Municipalidade. Os postos de informação turística da cidade de Paranaguá-PR atendem as necessidades do turista durante sua estadia e têm papel importante e fundamental na garantia da qualidade do atendimento para o desenvolvimento e a manutenção da atividade. Antes da viagem os turistas geralmente coletam informações relacionadas à escolha do destino e a hospedagem, mas as informações sobre as atividades são referências que os turistas requisitam durante a viagem, no destino selecionado: atrativos potenciais, alimentação, transporte local, opções de lazer e entretenimento, cultura e costumes locais, entre outros. A Portaria do Ministério do Turismo nº 105, de 16 de março de 2013, que institui o Programa de Regionalização do Turismo, determina que a informação ao turista é um dos eixos de sua atuação.

A SECULTUR é responsável pela manutenção dos CAT's, desde a gestão de pessoal, confecção dos mapas, fardamento e tabulação da pesquisa realizada com os turistas na hora do atendimento. Observando-se o crescimento de turistas atendidos nos CAT's, a SECULTUR pretende adquirir 1 (um) veículo adaptado, que objetiva atender os visitantes em locais diversos e estratégicos de Paranaguá; auxiliar no atendimento ao turista dos eventos constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município, que acontecem na Praça de Eventos Mário Roque; e participar de feiras, workshops, fóruns, congressos e/ou festivais de turismo no Paraná e nos outros estados da Federação para divulgar os atrativos turísticos de Paranaguá e Ilha do Mel.

Em conformidade com o artigo 7º, incisos IX, X e XXVI, e o artigo 167 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão organizador e difusor de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico; como órgão planejador, promotor, articulador, coordenador, executor e avaliador das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município; e como órgão promotor do levantamento e da divulgação da memória municipal e a divulgação das diversas formas de manifestação cultural da cidade propõe a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão adaptado para Centro de Atendimento ao Turista – CAT Móvel.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

Modalidade de Aquisição: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço.

Lote Único: 01 (um) aquisição do veículo tipo furgão adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel.

<b>LOTE 01</b>		
<b>PARA TODOS</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Veículo Tipo Furgão Adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel (conforme Especificações Técnicas descritas neste Termo de Referência)	R\$ 247.825,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)	<b>R\$ 247.825,00</b> <b>(Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)</b>

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As presentes especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução das obras, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na adaptação de um veículo modelo furgão adaptado, apto para atendimento itinerante aos turistas de Paranaguá, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos. A adaptação será executada em conformidade com os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência.

### **5.1. Das Especificações Técnicas do Furgão**

Veículo misto de carga leve e passageiro – utilitário tipo furgão, novo (0km), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente.

**5.1.1. Características Básicas:** Ar condicionado veicular no compartimento do motorista; sistema de som; radio UBS; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca, com 02 (dois) eixos; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 10 (dez) m<sup>3</sup>; capacidade de carga útil de no



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) kg; com compartimento de carga de comprimento mínimo de 3,5 metros, com no mínimo 05 (cinco) portas, sendo: 02 (duas) laterais, (motorista e passageiro), 01 (uma) lateral corrediça e 02 (duas) portas traseiras sem vidro; vidro por acionamento elétrico; sistema elétrico de subida dos vidros nas 02 (duas) portas dianteiras, original do fabricante ou homologado por este; sistema de alarme antifurto com ultra som (tipo volumétrico) com acionamento integrado na chave do veículo, ou através de controle remoto modelo original do fabricante ou homologado por este.

**5.1.2. Características Técnicas:** Motor movido a Diesel com no mínimo 4 cilindros e cilindradas mínima de 2000 cm<sup>3</sup>, com potência mínima de 100 cv; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; rodas de aço; pneus com aro de diâmetro mínimo de 16 polegadas e banda de rodagem mínima de 200 mm; todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensão e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo. Veículo dotado de todos acessórios (extintor, triângulo, etc.) e documentos exigidos por lei do DENATRAN. Ambiente interno dotado de banco do motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 02 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança de fábrica.

**5.1.3. Garantia:** Garantia total mínima de 1 (um) ano e garantia anti-corrosão mínima de 5 (cinco) anos.

**5.1.4. Acessórios obrigatórios:** Protetor de cárter; Jogo de Tapetes de borracha completo da cabine; para-barros (lameiras) Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB original de fábrica e sistema de auto falantes para cabine.

**5.1.5. Segurança:** “AirBag” duplo frontal (motorista e passageiro); Freios “ABS”: a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos (motorista e passageiro); travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras).

**5.1.6. Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue emplacado, com registro na cidade de Paranaguá.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**5.2. Das Especificações da Adaptação do Furgão**

**5.2.1. Área e revestimento:** Um compartimento de carga com altura interna mínima de 1.80, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m<sup>3</sup>, com estrutura de revestimento em placa de ACM e estrutura traseira interna também com proteção termo acústica (com lã de vidro sob a placa de ACM), com abertura manual da porta lateral, com sistema de amortecimento hidráulico telescópico; com faixas relativas externas conforme exigidos pelo código nacional de trânsito vigente. Os revestimentos deverão ser executados por profissionais de experiência comprovada e de acordo com estas especificações. Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, apuradas, alinhadas e niveladas. As arestas serão vivas e perfeitas.

**5.2.1.1. Piso:** Compensado do naval de 15mm revestido com piso laminado madeirado especificado para alto tráfego.

- **Compensado Naval:** Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>.
- **Piso Laminado para alto tráfego:** Material de alta performance, composto em Lâminas prensadas com material decorativo de celulose, impregnada com resina melamínica aplicada sobre base de madeira processada.

**5.2.1.2. Laterais teto e portas:** Revestido com placas de ACM com espessura de 3mm na cor branco, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica;

- **ACM - Aluminium Composite Material:** material revestido em alumínio de alta resistência, constituído por um núcleo de polietileno alocado sob duas lâminas de alumínio sob tensão.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

- **Isolamento térmico e Acústico:** interno em placas PU de alta densidade de no mínimo 30mm de espessura, (aplicado sob o ACM) , preenchendo toda área entre a chapa original do veículo e o revestimento em ACM;
- **PU - Especificação Técnica:** Placas de espuma rígida com 36 a 42 kg/m<sup>3</sup> de densidade, com condutibilidade térmica de 19 a 23 W/mk à 24°C, conteúdo de células fechadas, 97% a 98% conforme ABNT NBR 11620:1988 e velocidade de queima, mm/min - zero conforme NBR 9178.

**5.2.1.3. Parede Divisória de separação entre a área de atendimento e sala técnica:**

Estrutura em tubo quadrado de aço carbono, revestida em compensado e fórmica amadeirada, com fechamento em porta de acrílico transparente com dobradiças e trinco em alumínio cromado.

**5.2.2. Estrutura Interna:** Mobiliários confeccionados em chapas de compensado laminado naval com no mínimo 30mm de espessura nas partes estruturais e 15mm de espessura na partes de prateleiras, portas e gavetas, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (superfície lisa e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.). Todo mobiliário deverá ter travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.

**5.2.2.1. Mobiliário:** bancada confeccionada em granito branco absoluto ou em compensado naval revestida em fórmica, com portas, gavetas e nicho para instalação de frigobar, além de espaço para instalação de micro-ondas e cafeteira sobre o tampo; armários superiores e inferiores na cor branca confeccionados em compensado naval e revestimento em fórmica e com puxadores em aço inox; 1 (uma) mesa de atendimento na cor branca confeccionada em compensado naval e revestimento em fórmica, com pé de apoio em aço cromado; 3 (três) cadeiras giratórias padrão escritório, sendo 1 (uma) para atendente e 2 (duas) para atendimento, devendo atender aos padrões de ergonomia e durabilidade; 2 (duas) mesas redondas dobráveis brancas com diâmetro de 0,90 cm para atendimento externo do veículo; 8 (oito) cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado na cor azul escuro. Sistema de cintas de segurança para a guarda das



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

cadeiras e mesas externas (quando o veículo estiver em movimento). 02 (dois) quadros com fotografias de Paranaguá, na moldura em MDF branco (1,5 cm de espessura), e vidro (0,2 mm de espessura) por cima, modelo e tamanho da moldura e escolha das fotografias a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.2.3. Estrutura Externa:** Plotagem externa e toldo externo com fechamento lateral.

**5.2.3.1. Toldo:** tipo box instalado na lateral direita, deve possuir acionamento manual, lona tramada (trivilico trançado) de alta resistência em PVC na cor cinza, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida) peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 3000mm de comprimento com 2000 mm de avanço.

**5.2.3.2. Plotagem e Identidade Visual:** A plotagem será aplicada na carroceria do veículo conforme a arte final a ser fornecida pela Secretaria de Cultura e Turismo. Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade.

**5.2.4. Extintor** de incêndio de 4kg com suporte.

**5.2.5. Estrutura Elétrica:** Deverá atender a tensão 110v/220v; 02 (duas) luminárias de embutir de led; tomadas bipolares suficientes para uso comum para ar condicionado, cortina de ar, eletrodomésticos e eletroeletrônicos; 01 (um) refletor com iluminação de led acoplado na lateral superior externa do veículo, quadro de distribuição compatível com as instalações elétricas e cabos elétricos das instalações com dupla proteção;

- **Cabos flexíveis:** anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes embutidas adequadas para o ambiente;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

- **Tomadas:** conforme padrão NBR 14136, dimensionadas e distribuídas conforme necessidade dos equipamentos utilizados na unidade;
- **Iluminação interna da unidade:** que atenda as normas da NBR 5413 prevendo a densidade de intensidade luminosa, devendo ser em LED, na quantidade de 04 (quatro) Bivolt e 01 (uma) 12 Volts;
- **Interruptores:** adequados à tensão de alimentação de energia elétrica da unidade;
- **Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:** com no mínimo 25 (vinte e cinco) metros, com conexão IP67;
- **Painel de controle central:** com chaves disjuntores termo magnéticas, compatível com as instalações elétricas e cabos elétricos das instalações com dupla proteção;
- **02 (dois) refletores com iluminação de led:** acoplados na lateral superior externa do veículo, para iluminação da área sob o toldo;
- **Prever infraestrutura elétrica para suprir os Equipamentos Elétricos:** 02 (duas) TV's, 01 (um) Frigobar, 01 (um) Microondas, 01 (uma) Cafeteira, 01 (um) Tablet, 01 (um) Notebook e 02 (dois) Smartphones;
- **01 (um) Gerador:** Gerador de energia portátil movido a gasolina com potência mínima de 2,5 KV. Garantia total de 01 (um) ano.

**5.2.6. Acesso Digital/Access Point:**

Atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e 802.11ac

Operação nas frequências 2.4 GHz e 5.0 GHz de forma simultânea

01 porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (Suporta IEEE802.3af PoE) 01 porta Console

Antena Omnidirecional 2.4GHz: 2\* 6dBi 5GHz: 2\*7dBi

Portal Cativo para Autenticação Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

Isolamento Wireless entre os clientes SSID para Mapeamento VLAN Detecção Rogue AP  
Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK  
Controle QoS;

Botões Reset e power ON/OFF;

Fonte de alimentação 12VDC/1.5A PoE ou Externa;

Suportar no mínimo 100 usuários simultâneos.

**5.2.7. Área de Serviço:** Localizada atrás da parede divisória traseira da bancada de atendimento, com acesso pelas portas traseiras do veículo, com local para instalação de quadro de disjuntores e extintor e transporte de gerador, cabo de captação externa, conjunto de mesas e cadeiras dobráveis e totem de autoatendimento.

**5.3. Dos Equipamentos Eletrodomésticos:** O furgão deverá estar equipado com os seguinte equipamentos eletrodomésticos:

- **01 (um) Microondas de 32 litros:** com garantia total de 01 (um) ano, voltagem 110~220 V;
- **01 (um) Frigobar:** não inferior a 76 litros, com garantia total de 01 (um) ano, voltagem 11~220 V;
- **01 (uma) Cafeteira elétrica:** com garantia total de 01 (um) ano, voltagem 110~220 V;
- **01 (um) Aparelho de Ar Condicionado:** Tipo cassete com capacidade mínima de 15.000 BTU's, com condensadora e evaporadora integrados em único aparelho, voltagem de 110~220V, acabamento branco, proteção anti corrosão, instalado no teto do veículo, (dimensionada conforme Norma NBR 5858). Garantia total de 01 (um) ano;
- **01 (uma) Cortina de Vento:** Tamanho de 0,90m, na cor branca, voltagem 110~220V. Garantia total de 01 (um) ano.

**5.4. Dos Equipamentos Eletroeletrônicos:** O furgão deverá estar equipado com os



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

seguinte equipamentos eletroeletrônicos:

- **01 (um) Suporte para Tablet (toten):** Estrutura de metal galvanizado, com revestimento de chapa de ACM 3mm, corte em router e base sem rodízio. Informar as dimensões;
- **01 (um) Tablet:** Tablet de mínimo 10 polegadas, resolução 1920x1200 pixels, com armazenamento mínimo de 32 GB, câmera de 8 megapixels com gravação 4k, conexões wifi e 4G, bateria de longa duração (aproximadamente 08 horas). Garantia total de 01 (um) ano;
- **01 (um) Notebook:** Tela de 14" LED HD, processador Intel Core i7, mínimo de 8 GB de memória, disco rígido de 1TB, placa de vídeo 2GB, sistema operacional Windows 10, conexão wifi, teclado em português com unidade óptica, bateria de 4 células, entrada HDMI 2.0, entradas USB e slot de cartão de memória. Garantia total de 01 (um) ano;
- **01 (uma) TV 32":** TV tipo Smart TV de LED na cor preta, voltagem 110~220 V, conversor digital, wifi integrado, 02 entradas HDMI, 01 entrada USB, resolução FULL HD. Garantia total de 01 (um) ano;
- **01 (uma) TV 23":** TV LED tela plana na cor preta, voltagem 110~220 V, receptor digital, 02 entradas HDMI, 01 entrada USB. Garantia total de 01 (um) ano;
- **02 (dois) Óculos Realidade Virtual 3D:** Possui uma gaveta para que o celular seja acoplado e se transforme em um equipamento de realidade virtual. Material: Plástico ABS; Informar dimensões; Tamanho: para acoplar o celular com tamanho mínimo de tela 4.7" e tamanho máximo da tela de 6". Controle remoto incluso se necessário. Garantia total de 01 (um) ano;
- **02 (dois) Fones de Ouvido:** Headphone conexão P2. Impedância 24 Ohm at 1KHz. Estilo de phone "Over the ear". Sensibilidade 102 Db/ Mw. Garantia total de 01 (um) ano;





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

- **02 (dois) Celulares Smartphone:** Com função giroscópio tamanho da tela no máximo 6” e no mínimo 5”. Resolução da tela Full HD. Sistema operacional Android a partir de 8.0. Memória interna a partir de 32 GB, Memória RAM de 2 GB. Acesso a internet 3G, 4G e WiFi. Conectividade Bluetooth. Garantia total de 01 (um) ano.

**5.5. Dos Laudos e Normas:** O Projeto construtivo deverá atender as seguintes normas:

- NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)
- ABNT 15465 (Eletrodutos)
- NRB NM 60868 (Disjuntores)
- NBR 5413 (Iluminação)
- NBR 5858 (Ar condicionado)

**5.6. Dos serviços técnicos profissionais**

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução da adaptação do veículo, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização. Não será admitida, na adaptação do CAT Móvel – Centro de Atendimento ao Turista, a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela Fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo contratado, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da adaptação, em qualquer de suas etapas. A execução da adaptação e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da contratada, visto que, perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratada deverá manter durante a adaptação do veículo um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os



## Município de Paranaguá

### Secretaria Municipal de Administração

#### Departamento de Licitações e Suprimentos.

serviços de adaptação e suas especificações. Todos os materiais de revestimento, tais como, cerâmica, pastilhas, laminados, rodapés, etc.; ferragens, ferragens de esquadrias; tipos de granito das bancadas; vidros; tipos de texturas e cores de tinta; luminárias e interruptores, forros e roda-tetos, ou quaisquer outros elementos que componham o lado estético da adaptação do veículo, só deverão ser adquiridos após aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.6.1. Componentes do projeto:** A licitante classificada em 1º lugar, deverá apresentar o projeto do furgão em até 5 (cinco) dias antes da assinatura do contrato. contendo:

- Projeto Arquitetônico: 3D, plantas baixas, cortes e fachadas;
- Projetos de locação de Pontos Elétricos;
- Memorial Descritivo.

**5.6.2. Assistência Técnica e Administrativa:** O contratado responsabiliza-se legalmente a fornecer toda e qualquer Assistência Técnica e/ou Administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

**5.6.3. Mão-de-obra e equipamentos:** Caberá ao contratado, para cumprir a fiel execução dos serviços contratados, manter durante a adaptação, pelo prazo que esses serviços exigirem, equipamento mecânico e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, qualificada e em número adequado, de forma a assegurar o progresso satisfatório da obra de adaptação. Caberá, também, ao contratado, a manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender às necessidades dos serviços.

**5.6.4. Materiais:** Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos. As amostras devem ser aprovadas pela fiscalização e deverão permanecer na obra de adaptação pelo tempo que for necessário a juízo da mesma. Se for aconselhável a substituição de determinado material por outro similar a juízo do contratado, essa troca estará sujeita à aprovação da fiscalização que avaliará tal procedimento usando os critérios de similaridade, critério de analogia, equivalência, semelhança, etc.

**5.6.5. Teste de Funcionamento:** Serão procedidos testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos da adaptação, constantes da verificação de funcionamento



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

normal das instalações diversas, iluminação, controles, instalações mecânicas e de todos os circuitos elétricos de iluminação e força, assim como do gerador.

**6. CUSTO DE FRETE**

Todas as despesas com frete deverão estar inclusas no preço proposto, bem como qualquer outro tipo de taxas ou impostos, e em hipótese nenhuma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal / Fatura.

**7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

No cidade de Paranaguá, estado do Paraná.

**8. PRAZO DE ENTREGA**

Em até 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de fornecimento da Nota de Empenho;

**9. RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

O furgão adaptado deverá ser entregue, dentro do prazo de entrega estipulado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, situada no endereço: Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR - CEP: 83.203-210.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura. O objeto desta licitação será recebido:

**10.1. Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

**10.2. Definitivamente:** Em até 15 (quinze) dias da entrega provisória, para verificação da qualidade do objeto, e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, mediante atesto na Nota Fiscal/ Fatura.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Para atendimento da despesa proveniente deste processo, é indicada as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

- **06.1.2021.0004.0122.002.449052.5200 - Fonte 1000 - Referência 116**
- **06.1.2021.0004.0122.002.449052.5200 - Fonte 1859**

11.2. Para a definição do teto foram utilizados como base orçamentos de empresas especializadas em fornecimento de veículos adaptados nos mais diversos tipos de uso.

11.3. O valor de referência ou de teto estimado é de **R\$ 247.825,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)** para aquisição do veículo tipo furgão adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel.

**12. PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, após conferência do produto, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer todas as especificações técnicas, parte integrante deste termo de referência, necessária a execução do serviço.

13.2. Solicitar a apresentação, por parte da contratada, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que esta condição seja mantida durante a vigência do contrato.

13.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da contratada.

13.4. Efetuar o pagamento da empresa contratada, através de Nota de Empenho.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto através de comissão designada para este fim.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do veículo adaptado à contratante conforme as especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

**14.2.** Efetuar análise minuciosa de todo Termo de Referência e das Especificações técnicas da adaptação do veículo, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possível interferência que porventura não tenha sido suficientemente esclarecida.

**14.3.** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência contidas nas Especificações Técnicas da adaptação, no futuro Edital do certame e no contrato;

**14.4.** Arcar com os eventuais prejuízos perante a contratante e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

**14.5.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor;

**14.6.** Garantir as adaptações feitas no veículo e que as mesmas estejam em conformidade com as normas e resoluções do CONTRAN;

**14.7.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

**14.8.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar para atendimento às exigências do objeto licitado, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

**15.1.** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de Unidade de projeto igual ou similar do objeto deste edital;

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar projeto pronto em 3D, com todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, sendo assim, não serão consideradas atrasos na entrega por não apresentação do projeto para aprovação. Ou seja, em caso de atrasos ou reprovação da amostra, o processo seguirá na forma da lei para o segundo classificado, e assim por diante.

**16.2.** Na assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**16.2.1.** Apresentar o CAT – Certificado de Adequação à legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, versão motorcasa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com as resoluções do CONTRAN nº 291 de 2008 e nº 743 de 2018, referente ao objeto ofertado em nome da licitante;

**16.2.2.** Apresentar a ART (anotação de responsabilidade técnica – CREA) do objeto deste Termo de Referência;

**16.2.3.** Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

**16.2.4.** Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico;

**16.2.5.** Comprovar registro no CREA do engenheiro elétrico;

**16.2.6.** Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável pelo projeto de adaptação, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART de cargo e função com o respectivo registro de cargo e função no CREA;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

17.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá designar do seu quadro de servidores 1 (um) Fiscal e 1 (um) Fiscal Substituto, para acompanhamento da execução do futuro Contrato. Esta escolha ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do veículo.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17.2. Não obstante a Empresa Vencedora da Licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Secretaria.

17.3. A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.4. Fica sob responsabilidade da servidora Lilian Missae Uyetaqui Marins, matrícula nº 8.038 e Amauri Alves Rodrigues, matrícula nº 9.152-2, a fiscalização da execução do serviço, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**18. PENALIDADES**

18.1 A não execução do objeto, parcialmente ou integralmente, deste Termo de Referência, acarretará nas penalidades previstas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas que disciplinam esse Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto.

19.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão de contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

19.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

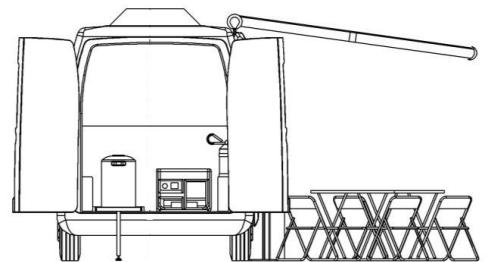
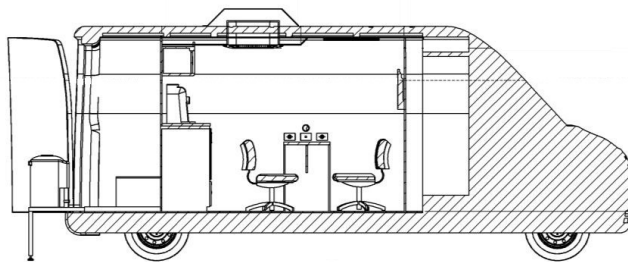
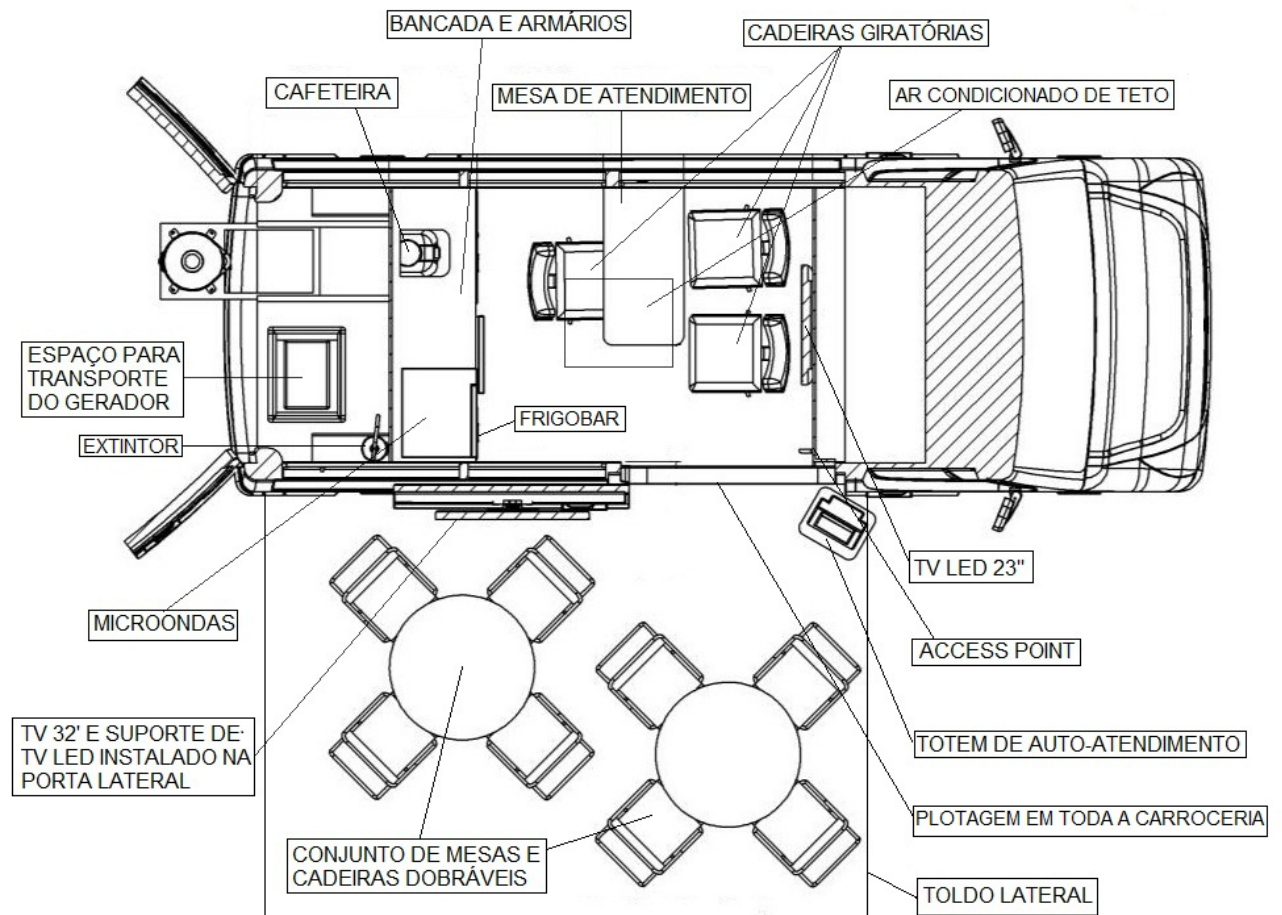
Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA**  
**PROJETO DO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO ADAPTADO**  
**APTO PARA ATENDIMENTO ITINERANTE AOS TURISTAS**





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO II**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Decreto Municipal .... \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (Cl. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 107/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

a) Edital de Pregão Eletrônico 107/2019 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE CAT MÓVEL / VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2019.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 107/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

- **06.1.2021.0004.0122.002.449052.5200 - Fonte 1000 - Referência 116**
- **06.1.2021.0004.0122.002.449052.5200 - Fonte 1859**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

4.1 A entrega devida será em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento da Nota de Empenho; encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. O furgão adaptado deverá ser entregue, dentro do prazo de entrega estipulado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, situada no endereço: Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR - conforme Anexo I, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

4.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.6. O veículo será recusado nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

4.7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do edital e contrato.

4.8 O fornecedor se obriga a se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa de Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.14. Garantia total mínima de 1 (um) ano e garantia anti-corrosão mínima de 5 (cinco) anos.

4.14.1 Garantia dos equipamentos de um ano (conforme termo de referencia).

4.15. Garantia dos acessórios e equipamentos conforme edital: mínimo de 12(DOZE) meses;

4.16. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos veículos;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato e das contratações que com base nele se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do veículo adaptado à contratante conforme as especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

6.2. Efetuar análise minuciosa de todo Termo de Referência e das Especificações técnicas da adaptação do veículo, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possível interferência que porventura não tenha sido suficientemente esclarecida.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

6.3. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência contidas nas Especificações Técnicas da adaptação, no futuro Edital do certame e no contrato;

6.4. Arcar com os eventuais prejuízos perante a contratante e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.5. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor;

6.6. Garantir as adaptações feitas no veículo e que as mesmas estejam em conformidade com as normas e resoluções do CONTRAN;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer todas as especificações técnicas, parte integrante deste termo de referência, necessária a execução do serviço.

7.2. Solicitar a apresentação, por parte da contratada, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que esta condição seja mantida durante a vigência do contrato.

7.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da contratada.





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

7.4. Efetuar o pagamento da empresa contratada, através de Nota de Empenho.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto através de comissão designada para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015 indicam-se os servidores: Lilian Missae Uyetaqui Marins, matrícula nº 8.038 e Amauri Alves Rodrigues, matrícula nº 9.152-2,

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

dependem do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 107/2019.
- 2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
- 4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

<b>LOTE 01 PARA TODOS</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Veículo Tipo Furgão Adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel (conforme Especificações Técnicas	R\$	R\$





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

descritas neste Termo de Referência)		
--------------------------------------	--	--

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 107/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –**  
**ARTIGO 7 INCISO XXXIII NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**  
**EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE**  
**16(DEZESSEIS)**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura e Carimbo



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E  
MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura e carimbo



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO  
OU DEGRADANTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e em atendimento ao **EDITAL** para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do Art 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

---

Assinatura Representante Legal do licitante



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS**

(Modelo)

A  
empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no  
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO  
107/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico:**

A empresa .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**INDICAÇÃO DE LOCAL PARA ENTREGA**

O furgão adaptado deverá ser entregue, dentro do prazo de entrega estipulado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, situada no endereço: Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá/PR - CEP: 83.203-210.





**Município de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos.**

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_ DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO

COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo